

**EDITAL**  
**PROCESSO Nº. 028/2010**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2010**

O **Município de Bandeirante**, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Celso Biegelmeier**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **menor preço global por item licitado**, regida pelas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, LC nº. 123/06 e posteriores alterações e que para tanto estará recebendo até as **14h45min do dia 19 de Maio de 2010**, no Departamento de Compras, sito a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, os envelopes contendo as **Propostas e Documentação** referentes ao presente Edital, cuja abertura dar-se-á às **15 horas** do mesmo dia e local citado anteriormente.

**01 - OBJETO**

1.1 - O objeto do presente edital consiste em cotar preços para aquisição de uniformes escolares para alunos e professores da rede municipal de ensino e alunos do programa do PETI, conforme quantidades e especificações completas constantes a seguir:

Item	Qtd.	Un.	Objeto ( <i>Uniformes Educação</i> )	Valor Máximo
01 -	475	Un.	<b>CAMISETA:</b> Em malha 100% poliviscose, na cor azul marinho, com detalhe em amarelo e vermelho na parte da frente. Na parte de trás toda em azul marinho. Manga curta. Gola redonda com 2 viés de 2cm de largura na cor azul marinho. ( <i>conforme modelo em anexo</i> ). Nas costas estampa em tinta mix, escrito “EDUCAÇÃO” em uma linha e logo abaixo em outra linha “MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE”.	
	475	Un.	<b>CONJUNTO DE AGASALHO:</b> em seletel 100% poliéster, com forro 100% poliéster, na cor azul marinho. A calça com cordão e elástico e viés em seletel vermelho na lateral. A jaqueta em azul marinho, com viés de seletel vermelho na frente e mangas. Na parte superior das mangas da jaqueta deve conter uma lista de 14 cm de seletel branco separando o azul marinho por um viés da cor vermelho e sobre a lista de seletel branco uma lista de com amarelo de deve sair da gola até o final da manga separando a parte da frente da de trás da manga. A jaqueta com gola, sem punho na mangas e na parte inferior. Fechada com zíper. Nas costas estampa em tinta mix, com escrito “EDUCAÇÃO” em uma linha e logo abaixo em outra linha “MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE”, ( <i>conforme modelo, em anexo</i> ).	
<b>Objeto (<i>Uniformes PETI</i>)</b>				
02 -	125	Un.	<b>CONJUNTO DE AGASALHO:</b> em seletel 100% poliéster, com forro 100% poliéster. A calça em cor vermelha com cordão e elástico e viés em seletel azul marinho na lateral. A jaqueta em azul marinho, com mangas vermelho, uma faixa de 7 cm amarelo ouro na frente e viés branco para separar as mangas e os ombros do corpo da jaqueta. No lado direito superior estampado o símbolo do PETI (Modelo em anexo) em tinta mix. A jaqueta com gola na cor azul marinho, sem punho nas mangas e na parte inferior. Fechada com zíper. Nas costas estampa em tinta mix, com escrito “PETI” em uma linha e logo abaixo em outra linha “BANDEIRANTE”. ( <i>conforme modelo em anexo</i> ).	<b>7.500,00</b>

1.2 - ABERTURA DA SESSÃO PARA INÍCIO DOS LANCES.

DATA/HORA: 19/05/2010 as 15 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC.

**02 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Santo Antônio, s/nº, centro, até as 14h45min do dia 19 de Maio de 2010, em dois

envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, denominados, respectivamente de nº. 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO.

2.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, constando na parte externa a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº. 01 - "Proposta".

A Sra. Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Bandeirante.

PROCESSO Nº. 028/2010 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 005/2010.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: .....

ENVELOPE Nº. 02 - "Documentação".

A Sra. Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Bandeirante.

PROCESSO Nº. 028/2010 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 005/2010.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: .....

### 03 - DO CREDECIMENTO

3.1 - O credenciamento dar-se-á até as 14h45min do dia 19 de Maio de 2010, com documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento (anexo II) e a declaração dos requisitos habilitatórios (anexo III) deverão ser apresentados **fora** dos envelopes de Proposta e Documentação (Lei 10.520, art. 4º, par. VI e VII).

3.3 - O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

♦ No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social e se houver as alterações contratuais ou Estatuto da mesma.

♦ Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração registrada em cartório.

### 04 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes dos solicitados ou fizerem referências a propostas de concorrentes, implicando em sua imediata rejeição.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, com as especificações do produto, sua marca e que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos, já incluídos, nos mesmos, todos os impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

4.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

♦ Razão Social da empresa, endereço e nº. do CNPJ da proponente;

♦ Descrição do valor total por item, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados;

4.4 - **A proposta deverá observar o valor máximo estabelecido para cada item, não podendo ser superior ao valor estipulado no edital ou preços inexequíveis, sob pena de desclassificação imediata da proposta.**

4.5 - A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

### 05 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A Documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº. 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Administração Municipal designado para tal ato, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.1.1 - Declaração da licitante de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da Empresa.

#### **5.2 - Habilitação Jurídica:**

5.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus

atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. O Contrato Social deverá estar em conformidade com o Novo Código Civil Brasileiro.

5.2.2 - **Certidão simplificada da Junta Comercial**, declarando se é microempresa ou empresa de pequeno porte desde que a empresa queira se assegurar dos benefícios constantes da Lei Complementar Nacional nº 123 de 15 de dezembro de 2006, se não for este o caso está dispensada da apresentação da mesma. Em se tratando da regularidade fiscal será aplicado o art. 43 e seu § 1º, da Lei Complementar 123, para micros e pequenas empresas. Nos casos da empresa não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte dispensa-se a apresentação desta certidão.

### **5.3 - Habilitação Fiscal:**

5.3.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda **Nacional** (certidão Negativa da Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante.

5.3.2 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.

5.3.3 - Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**.

5.4 - Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada à cópia fotostática.

5.5 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto será devolvido para a empresa, no final da sessão.

## **06 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

6.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

6.3 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item.

6.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços, ficando assegurado à preferência para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte.

6.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.7 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.8 - É vedado à oferta de lance com vista ao empate.

6.9 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.10 - Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.13.1 - As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13.4 - Para as demais empresas participantes que não se enquadram na lei Complementar nº 123/06, a falta de apresentação de um ou mais documentos, implicará na imediata inabilitação do licitante bem como, será considerado

inabilitado o licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensiva ou ilegível, com erros, omissões, emendas ou ressalvas quaisquer exigências contidas no item anterior, de forma a comprometer a análise e apreciação das propostas apresentadas neste certame.

6.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15.1 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

6.16 - Nas situações previstas nos itens 6.10, 6.12 e 6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.17 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5, (habilitação) deste Edital.

6.18 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

## **07 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **menor preço global por item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

## **08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## **09 - DAS PENALIDADES**

9.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93.

9.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Municipalidade poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;

9.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5, (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - O pagamento do objeto deste edital será com RECURSOS PRÓPRIOS vigentes no orçamento municipal, RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO e RECURSOS do FNAS/PETI Jornada, conforme prescritos neste ato.

10.2 - Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, vigentes para o exercício de 2010, nas seguintes rubricas contábeis: (77) 06.01.2.021.3.3.90.32.99; (86) 06.01.2.020.3.3.90.32.99; (63)10.01.2.011.3.3.90.32.99; (49) 06.01.2.019.3.3.90.32.99.

## **11 - DA FORMA DE ENTREGA E DO LOCAL**

11.1 - Os objetos licitados serão entregues a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, no prazo de até **30 (trinta) dias** da data de solicitação por parte desta Municipalidade. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades e serão emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

11.2 - Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sito a Av. Santo Antônio s/nº, centro, Município de Bandeirante - SC, em conformidade com o licitado e mediante a Autorização de Fornecimento, emitido pela Secretaria de Educação.

## **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento do objeto do Pregão Presencial nº. 005/2010 de 03 de Maio de 2010 será efetuado, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do certame, até o 10º (décimo) dia útil após a efetiva entrega do mesmo, mediante a apresentação do documento fiscal, e depois de processada a respectiva despesa pelo Órgão de Contabilidade Geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - O Prefeito Municipal poderá até a ordem de fornecimento do objeto da Licitação, desqualificar, por despacho fundamentado, qualquer licitante, sem direito a indenização ou ressarcimento, se tiver conhecimento de qualquer ato ou fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo Licitatório, que desabone a sua idoneidade.

13.2 - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.4 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará os objetos licitados, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

13.5 - Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas no Centro Administrativo da Municipalidade, junto ao Departamento de Compras, sito a Av. Santo Antônio, s/nº., centro, Fone/FAX (49) 3626-0012, em horário normal de expediente das 8 as 12 horas e da 13:30 as 17:30 ou pelo site: [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br).

13.6 - Os produtos licitados deverão ser entregues com prazo de validade necessária a sua utilização, ficando o proponente vencedor obrigado a substituir os produtos vencidos dentro da respectiva validade deste certame.

13.7 - Fazem parte do presente Edital: **Anexo I** - Relação dos Itens da Licitação;

**Anexo II** - Credenciamento;

**Anexo III** - Declaração de que apresenta os requisitos habilitatórios;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de que não emprega menor;

**Anexo V** - Minuta do Contrato;

**Anexo VI** - Modelos, Tamanhos e Quantidades.

## **14 - DO FORO**

14.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatórios serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, se for o caso.

Bandeirante - SC, 03 de Maio de 2010.

**Celso Biegelmeier**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE</b></p> <p>CNPJ: 01.612.528/0001-84      Telefone: 0xx49-36260012          AVENIDA SANTO ANTONIO          C.E.P.: 89905-000   - BANDEIRANTE      - SC</p>	<p><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 5/2010 - PR</b></p> <p>Processo Administrativo:      28/2010          Data do Processo Adm.:      03/05/2010          Processo de Licitação:      28/2010          Data do Processo:      03/05/2010</p>
Folha: 1/1	

## ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Máximo	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN.	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNC PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTIDADES E TAMNANHOS MENCIONADAS NO EDITAL PROCESSO Nº. 028/2010, PP Nº. 005/2010, DESCRITAS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: I - CAMISETA : (475 camisetas) em malha 100% poliviscose, na cor azul marinho, com detalhe em amarelo e vermelho na parte da frente. Na parte de trás toda em azul marinho. Manga curta. Gola redonda com 2 viés de 2cm de largura na cor azul marinho. (Conforme modelo em anexo). Nas costas estampa em tinta mix, escrito "EDUCAÇÃO" em uma linha e logo abaixo em outra linha "MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE". II - CONJUNTO DE AGASALHO: (475 conjuntos) em seletel 100% poliéster, com forro 100% poliéster, na cor azul marinho. A calça com cordão e elástico e viés em seletel vermelho na lateral. A jaqueta em azul marinho, com viés de seletel vermelho na frente e mangas. Na parte superior das mangas da jaqueta deve conter uma lista de 14 cm de seletel branco separando o azul marinho por um viés da cor vermelho e sobre a lista de seletel branco uma lista de com amarelo de deve sair da gola até o final da manga separando a parte da frente da de trás da manga. A jaqueta com gola, sem punho na mangas e na parte inferior. Fechada com zíper. Nas costas estampa em tinta mix, com escrito "EDUCAÇÃO" em uma linha e logo abaixo em outra linha "MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE". (Conforme modelo, em anexo).		31.500,00		
2	1,00	UN.	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNC PETI, CONFORME QUANTIDADES E TAMNANHOS MENCIONADAS NO EDITAL PROCESSO Nº. 028/2010, PP Nº. 005/2010, DESCRITAS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: I - CONJUNTO DE AGASALHO: (125 conjuntos) em seletel 100% poliéster, com forro 100% poliéster. A calça em cor vermelha com cordão e elástico e viés em seletel azul marinho na lateral. A jaqueta em azul marinho, com mangas vermelho, uma faixa de 7 cm amarelo ouro na frente e viés branco para separar as mangas e os ombros do corpo da jaqueta. No lado direito superior estampado o símbolo do PETI ( Modelo em anexo) em tinta mix. A jaqueta com gola na cor azul marinho, sem punho nas mangas e na parte inferior. Fechada com zíper. Nas costas estampa em tinta mix, com escrito "PETI" em uma linha e logo abaixo em outra linha "BANDEIRANTE". (Conforme modelo em anexo).		7.500,00		
<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>						<b>Total Geral:</b>	

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2010.**

**CRENCIAMENTO**

Através do presente, CRENCIAMENTO o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, está apto a participar da licitação instaurada pelo Município de Bandeirante - SC, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2010, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Bandeirante - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo e Legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2010.**

**DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Declaro para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 005/2010, que a empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto e que a mesma apresenta todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital acima citado.

Bandeirante - SC \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo e Legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2010.**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ N.º. \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, na Cidade e Município de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei n.º. 8.666/93, acrescido  
pela Lei n.º. 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Sim.

Não.

Bandeirante – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo e Legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

Processo nº. 028/2010.  
Pregão nº. 005/2010 de 03/05/2010.  
Homologado em .../.../2010.

**CONTRATANTE: Município de Bandeirante - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa a Av. Santo Antônio, s/n, centro, CEP 89905-000, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Celso Biegelmeier**, brasileiro, casado, CPF nº 423.780.609-04, Carteira de Identidade nº 13/R-1.654.262 SSP/SC, residente na Linha Prata, neste Município, doravante denominado simplesmente de **Contratante**.

**CONTRATADA: .....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº. ...., Inscrição Estadual nº. .... estabelecida a Rua ....., nº. ...., Bairro ....., cidade de ..... - .., CEP ....., neste ato representado por seu sócio gerente senhor ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de ..... - .., a Rua .....nº. ...., Bairro ....., CEP: ....., portador da cédula de identidade nº. ...., expedido pela ...../.... e do CPF nº. ...., doravante denominado simplesmente de **Contratada**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato se fundamenta nas disposições estatuídas pelas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, LC 123/06 e alterações posteriores e demais legislações aplicadas, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como nas condições estabelecidas no edital e proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - O objeto do presente contrato visa regular entre as partes a aquisição de uniformes escolares para alunos e professores da rede municipal de ensino e alunos do programa do PETI, conforme quantidades e especificações completas constantes a seguir:

Item	Qtd.	Un.	Objeto ( <i>Uniformes Educação</i> )	Valor Total																						
01 -	475	Un.	<p><b>CAMISETA:</b> Em malha 100% poliviscose, na cor azul marinho, com detalhe em amarelo e vermelho na parte da frente. Na parte de trás toda em azul marinho. Manga curta. Gola redonda com 2 viés de 2cm de largura na cor azul marinho. Nas costas estampa em tinta mix, escrito "EDUCAÇÃO" em uma linha e logo abaixo em outra linha "MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE", (<i>conforme modelo em anexo ao edital</i>) nas seguintes quantidades e tamanhos a seguir especificados:</p> <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>Quantidades</th> <th>Tamanhos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>20</td><td>06</td></tr> <tr><td>89</td><td>08</td></tr> <tr><td>61</td><td>10</td></tr> <tr><td>77</td><td>12</td></tr> <tr><td>65</td><td>14</td></tr> <tr><td>26</td><td>16</td></tr> <tr><td>46</td><td>P</td></tr> <tr><td>26</td><td>M</td></tr> <tr><td>60</td><td>G</td></tr> <tr><td>05</td><td>GG</td></tr> </tbody> </table>	Quantidades	Tamanhos	20	06	89	08	61	10	77	12	65	14	26	16	46	P	26	M	60	G	05	GG	
Quantidades	Tamanhos																									
20	06																									
89	08																									
61	10																									
77	12																									
65	14																									
26	16																									
46	P																									
26	M																									
60	G																									
05	GG																									
	475	Un.	<p><b>CONJUNTO DE AGASALHO:</b> em seletel 100% poliéster, com forro 100% poliéster, na cor azul marinho. A calça com cordão e elástico e viés em seletel vermelho na lateral. A jaqueta em azul marinho, com viés de seletel vermelho na frente e mangas. Na parte superior das mangas da jaqueta deve conter uma lista de 14 cm de seletel branco separando o azul marinho por um viés da cor vermelho e sobre a lista de seletel branco uma lista de com amarelo de deve sair da gola até o final da manga separando a parte da frente da de trás da manga. A jaqueta com gola, sem punho na mangas e na parte inferior. Fechada com zíper. Nas costas estampa em</p>																							

			tinta mix, com escrito "EDUCAÇÃO" em uma linha e logo abaixo em outra linha "MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE", ( <i>conforme modelo em anexo</i> ) nas seguintes quantidades e tamanhos a seguir especificados:																							
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>Quantidades</th> <th>Tamanhos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>20</td> <td>06</td> </tr> <tr> <td>89</td> <td>08</td> </tr> <tr> <td>61</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>77</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>65</td> <td>14</td> </tr> <tr> <td>26</td> <td>16</td> </tr> <tr> <td>46</td> <td>P</td> </tr> <tr> <td>26</td> <td>M</td> </tr> <tr> <td>60</td> <td>G</td> </tr> <tr> <td>05</td> <td>GG</td> </tr> </tbody> </table>	Quantidades	Tamanhos	20	06	89	08	61	10	77	12	65	14	26	16	46	P	26	M	60	G	05	GG	.....
Quantidades	Tamanhos																									
20	06																									
89	08																									
61	10																									
77	12																									
65	14																									
26	16																									
46	P																									
26	M																									
60	G																									
05	GG																									
<b>Objeto (Uniformes PETI)</b>																										
02 -	125	Un.	<p><b>CONJUNTO DE AGASALHO:</b> em seletel 100% poliéster, com forro 100% poliéster. A calça em cor vermelha com cordão e elástico e viés em seletel azul marinho na lateral. A jaqueta em azul marinho, com mangas vermelho, uma faixa de 7 cm amarelo ouro na frente e viés branco para separar as mangas e os ombros do corpo da jaqueta. No lado direito superior estampado o símbolo do PETI (Modelo em anexo) em tinta mix. A jaqueta com gola na cor azul marinho, sem punho nas mangas e na parte inferior. Fechada com zíper. Nas costas estampa em tinta mix, com escrito "PETI" em uma linha e logo abaixo em outra linha "BANDEIRANTE". (<i>conforme modelo em anexo no edital</i>) nas seguintes quantidades e tamanhos a seguir especificados:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Quantidades</th> <th>Tamanhos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>20</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>55</td> <td>14</td> </tr> <tr> <td>40</td> <td>P</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>M</td> </tr> </tbody> </table>	Quantidades	Tamanhos	20	12	55	14	40	P	10	M	.....												
Quantidades	Tamanhos																									
20	12																									
55	14																									
40	P																									
10	M																									

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2 - Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme valores constantes na proposta da licitante vencedora do certame, matéria vinculada a este instrumento, correspondendo ao montante de R\$ ..... (.....).

2.1 - O pagamento do objeto será efetuado, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do certame, até o 10º (décimo) dia útil após a efetiva entrega do mesmo, mediante a apresentação do documento fiscal, e depois de processada a respectiva despesa pelo Órgão de Contabilidade Geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3 - O pagamento do objeto deste edital será com RECURSOS PRÓPRIOS vigentes no orçamento municipal, RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO e RECURSOS do FNAS/PETI Jornada, conforme prescritos neste ato.

3.1 - Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, vigentes para o exercício de 2010, nas seguintes rubricas contábeis:

(77) 06.01.2.021.3.3.90.32.99 – R\$......;

(86) 06.01.2.020.3.3.90.32.99 – R\$......;

(63) 10.01.2.011.3.3.90.32.99 – R\$......;

(49) 06.01.2.019.3.3.90.32.99 – R\$......

#### CLÁUSULA QURTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4 - Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5 - A CONTRATADA obriga-se fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº. 005/2010 a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.

5.2 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Municipalidade isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE ENTREGA E PRAZOS**

6 - Os objetos licitados serão entregues a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, no prazo de até **30 (trinta) dias** da data de solicitação por parte desta Municipalidade. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades e serão emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

6.1 - Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sito a Av. Santo Antônio s/nº, centro, Município de Bandeirante – SC, em conformidade com o licitado e mediante a Autorização de Fornecimento, emitido pela Secretaria de Educação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE**

7 - Se a CONTRATADA descumprir as condições do Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

7.1 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Pregão, o Município de Bandeirante - SC poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;

7.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida, o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

8 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos, elencados no Art. 78 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

8.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, a empresa contratada se sujeita ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo.

#### **CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

9 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão Presencial nº. 005/2010, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Bandeirante - SC, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2010.

\_\_\_\_\_  
Município de Bandeirante  
Celso Biegelmeier - Prefeito  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Empresa: .....  
Responsável: .....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: .....

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: .....

## ANEXO VI

### QUANTIDADES, TAMANHOS E MODELOS DE AGASALHOS DA EDUCAÇÃO

Quantidades	Tamanhos
20	06
89	08
61	10
77	12
65	14
26	16
46	P
26	M
60	G
05	GG
<b>TOTAL 475 Agasalhos</b>	



## QUANTIDADES, TAMANHOS E MODELOS DE CAMISETAS DA EDUCAÇÃO

<b>Quantidades</b>	<b>Tamanhos</b>
20	06
89	08
61	10
77	12
65	14
26	16
46	P
26	M
60	G
05	GG
<b>TOTAL 475 Camisetas</b>	



## QUANTIDADES, TAMANHOS E MODELOS DE AGASALHOS DO PETI

Quantidades	Tamanhos
20	12
55	14
40	P
10	M
<b>TOTAL 125 Agasalhos</b>	

